



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 020/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro e dá outras providências.

Autor: Prefeito **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER.**

Relator: Vereador **JORGE PITTNER.**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, Sr. **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER**, em regime de urgência, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, no valor de 871.783,87 (Oitocentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), para o exercício financeiro e dá outras providências.

II – VOTO E PARECER DO RELATOR

Nos termos do artigo 54, incisos I e III, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça, inciso I- manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições, inciso III- elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais;

A iniciativa para a deflagração do processo legislativo obedece ao disposto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 163, parágrafo 2º, do regimento Interno da Câmara.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Em sua justificativa, considerando as informações conforme descritas: Memorando nº 016, da Secretaria de Administração, a suplementação da dotação no valor de R\$ 350.000,00, é necessária visando suprir as despesas referentes a execução de serviços de Gestão Eletrônica de Documentos e Digitalização de documentos, e contratação de empresa para elaboração de Projeto de cabeamento e estrutura de rede, nos prédios sede da prefeitura, Sec. de Educação, Sec. De Saúde, Sec. De Indústria e Comércio e Turismo, Central de Controle de Almocharifado, Sec. De Desenvolvimento Social, Sec. De Meio Ambiente e Sec. De Agricultura, memorandos acostados; Em atendimento ao Memorando nº 079, da Secretaria de educação e Cultura, a suplementação da dotação por cancelamento no valor de R\$ 10.000,00, visa a necessidade de adquirir um Mouse Ocular a fim de proporcionar meios para a aprendizagem de uma criança com necessidades especiais, memorando acostado; Em atendimento a Memorando nº 084, da Sec. De Educação e Cultura, a suplementação da dotação no valor de R\$ 150.000,00, é necessária no intuito de suprir sem interrupções o atendimento aos estabelecimentos municipais de ensino no que tange ao Programa Nacional de alimentação escolar, memorando acostado; Em atendimento ao Memorando nº 81, da Sec. De Educação e Cultura, a suplementação da dotação no valor de R\$ 40.000,00, é necessária em virtude das despesas para contratação de palco e banda para o festival na Festcentro, memorando acostado; Em atendimento ao Memorando nº 80, da Sec. De Educação e Cultura, a suplementação da dotação no valor de R\$ 80.000,00, é necessária em virtude das despesas para a aquisição de 02 veículos para o transporte escolar em linhas de difícil acesso; Em atendimento ao Memorando nº 05, da Sec. de Esporte e Lazer, a suplementação da dotação no valor de R\$ 100.000,00, é necessária em visando a construção de uma pista de Skate e BMX; Em atendimento ao Memorando nº 42, da Sec. de Desenvolvimento Social, a suplementação da dotação é necessária visando a inclusão no orçamento de dotação oriundas do convênio com a SEDS, no valor de R\$ 5.000,00, vinculado ao programa Brincadeira na Comunidade e ainda suplementação dos recursos so superávit financeiro do exercício anterior da fonte 004, Fundo Municipal de Alternativas Penais, para execução de despesas no exercício corrente, conforme memorando acostado.; Em atendimento ao Memorando nº 27, da Sec. Municipal da



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Cidade, a suplementação da dotação é necessária visando a inclusão no orçamento de dotação oriundas do superávit financeiro da fonte 841, no valor de R\$ 45.531,77, referente ao convênio Detran nº 15/2009 – Multas, para a execução de despesas vinculados ao plano de trabalho, conf. Acostado.; Em atendimento ao Memorando da Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a suplementação da dotação no valor de R\$ 81.000,00, é necessária visando a inclusão no orçamento de dotação para aquisição de equipamentos para o marco geodésico, memorando acostado, a urgência é solicitada para o início de procedimento licitatório.

Considerando a necessidade de suplementação para a adequação das despesas orçamentárias de caráter continuado do exercício 2016, constantes dos projetos atividade de execução orçamentária relacionados no Art. 1º, com recursos oriundos do remanejamento de dotações e superávit financeiro, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Magna nº 4.320 de 17/03/64, conforme demonstrado no Art. 1º, do presente Projeto de Lei.

Pela análise da presente proposta, não se vislumbra qualquer vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade que macule o projeto, conforme Parecer de nº 019/2016, do Ilustre Procurador desta Casa de Leis acostados à fls. 072/079.

Quanto ao aspecto material, à luz das motivações apresentadas, não há óbice legal. À vista das razões expendidas, opino e voto favorável à tramitação do Projeto de Lei Ordinária de nº 020/2016, em regime de urgência.

É o Voto e Parecer.

Sala das Comissões, 18 de Março de 2016.

Vereador  **JORGE PITTNER.**
Relator



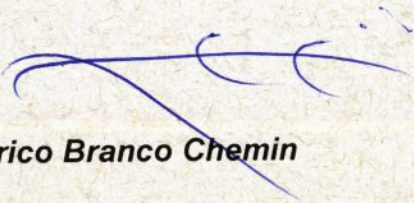
CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

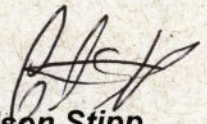
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



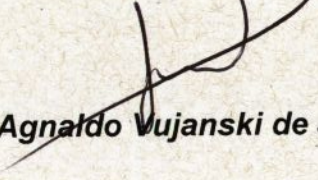
Sala das Comissões, 22 de Março de 2016.

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião no dia 22 de Março de 2016, opinou unanimemente, acompanhando o voto do Relator, pelo trâmite do Projeto de Lei nº 020/2016, em regime de urgência.


Angelo Américo Branco Chemin


Edson Stipp


Pedro Ocalzuk


Agnaldo Vujanski de Jesus.